

VOTO Nº 494/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.923511/2019-61
Expediente nº 5001439/22-1

Analisa a proposta de segunda repactuação do Plano Digital 2021-2022.

Área responsável: GGTIN e APLAN
Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO

1. Trata-se de proposta de segunda repactuação do Plano Digital 2021-2022, apresentada pelos Gerentes do Projeto Plano Digital da Anvisa (Nota Técnica 2113436) e validada pelo Comitê Estratégico do Plano Digital e pelo Comitê de Governança Digital da Anvisa (CGD).
2. O Plano Digital do ciclo 2021-2022 foi pactuado em abril de 2021 pelo Comitê Estratégico do Plano, composto pelo Diretor-Presidente da Agência, pelo Secretário-Especial de Modernização do Estado - SEME/SG-PR e pelo Secretário de Governo Digital da SGD/ME, conforme documento SEI n. 1377279.
3. Ao final de 2021 foi necessário realizar o replanejamento dos projetos para o ano de 2022, com a consolidação dos resultados de 2021. Assim, a primeira repactuação foi aprovada em março de 2022, por meio do SEI n. [1808024](#).
4. A repactuação é mecanismo previsto e utilizado para garantir a adaptabilidade do Plano Digital, circunstanciada pelas necessidades de atualização em função das eventuais demandas de inclusão ou ajustes de serviços, inclusão de novos eixos, inclusões ou ajustes relacionados a projetos especiais ou alterações de cronograma.
5. Além disso, as repactuações são importantes para propiciar o acompanhamento eficiente pelos parceiros signatários e para que não haja impacto de execução da Anvisa no [painel da transformação digital](#) disponibilizado pelo Ministério da Economia, de forma que a ferramenta de transparência do órgão central reflita as ações de transformação digital efetivamente executadas pela Agência.

ANÁLISE

6. Por meio da Nota Técnica n. 3/2022/SEI/CGOTI/GGTIN/ANVISA 2113436, GGTIN e Aplan esclarecem que uma nova proposta de repactuação surgiu da necessidade de se adequar as ações planejadas em relação às prioridades realizadas em função das dificuldades enfrentadas com empresa terceirizada de desenvolvimento e manutenção de software, que vem apresentando desempenho insuficiente desde 2020 com o aquecimento do mercado de TI. Tendo sido necessário realizar um alinhamento interno para definição dos projetos priorizados e encaminhados para deliberação do Comitê de Governança Digital (CGD).

7. O replanejamento foi conduzido pela GGTIN e contou com agendas internas voltadas para:

- a revisão do Plano original em relação à atual priorização de projetos de soluções de TI realizada pelo CGD;
- validação do enquadramento dos serviços;
- checagem da existência de predecessores ou outras especificidades de cada projeto;
- levantamento de status e de prazos junto à fábrica de software; e
- simulações voltadas para a otimização do portfólio.

8. Relata que houve acompanhamento, contribuições e validação pelo Grupo Gestor da Governança do Plano Digital (composto por integrantes da Aplan, GGCIP e GGTIN). Além disso, as alterações foram apresentadas em reunião de ponto de controle com a SEME/SG-PR e da SGD/ME, que aprovaram as alterações sugeridas.

9. Dentre as principais alterações nesta 2ª Repactuação do Plano Digital 2021-2022, destacam-se:

- replanejamento dos serviços de transformação digital em alinhamento à repriorização de projetos de soluções de TI definida pelo Comitê de Governança Digital (CGD) e às previsões de atendimento obtidas junto à fábrica de software;
- ampliação da quantidade de serviços a transformar **de 89 para 96**;
- ajuste de 8 para 2 serviços de melhoria da maturidade digital, que possuem contagem apartada entre novas transformações e melhorias de serviços já transformados;
- ampliação da integração da API de Avaliação do Usuário para mais 28 serviços até dezembro. Ressalta-se que essa iniciativa é importante para a **adequação da Anvisa à Portaria SGDME nº 548, de 24 de janeiro de 2022**, que trata da avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos e estabelece padrões de qualidade para serviços públicos digitais (Processo SEI 25351.923007/2022-66);
- o eixo “interoperabilidade de dados” sofreu redução de cinco projetos em função da gestão de capacidade de entregas e da priorização dos projetos em andamento, pois são iniciativas que envolvem outros órgãos e houve impacto no cronograma das entregas (Integração e-Carta; Consulta à base da RFB para classificação do porte econômico de empresas; Integração com o ITI para prescrição eletrônica de produtos controlados; Disponibilização de dados de medicamentos para apoiar o projeto de Prescrição Eletrônica Farmácia Popular do MS; e exclusão da integração do SNCM com a API CNPJ, pelo fim do projeto de rastreabilidade). Ressalta-se que os projetos pertinentes migrarão para o próximo ciclo a ser pactuado com a SGD/ME e a SEME/PR;
- inclusão de novo projeto no eixo temático Segurança e Privacidade, contemplando a adesão ao **Programa de Segurança e Privacidade da Informação (PPSI), por recomendação do Departamento de Privacidade e Segurança da Informação do Ministério da Economia** (Processo SEI 25351.900490/2022-19);
- inclusão do Projeto Processo Administrativo Sanitário (PAS Digital) como projeto especial, excluindo da lista de serviços; e
- inclusão do **Projeto TITAN** – Transformação da Infraestrutura

10. Apresenta-se a seguir o quadro comparativo das alterações em relação aos quantitativos por eixo temático:

Tabela 3 - Comparativo dos quantitativos de entregas planejadas, por eixo

Eixo	Descrição	Quantitativos atualizados pela 1ª repactuação 2022	Quantitativos atualizados pela 2ª repactuação 2022
1	Transformação digital de serviços	89	96
2	Unificação de canais digitais	3	3
3	Interoperabilidade de sistemas e Dados Abertos	12	7
4	Segurança e privacidade	1	2
5	Projetos especiais	3	5

Nota - Cada entrega do eixo 1 corresponde a 1 serviço, para os demais eixos cada entrega corresponde a 1 projeto.

11. A minuta da **versão atualizada do Plano Digital 2021-2022** consta no documento SEI n. 2113542.

12. Cumpre ressaltar que, segundo a Nota Técnica nº 3/2022/SEI/CGOTI/GGTIN/ANVISA (2113436) e consoante ao inciso III do art. 22 da **Política de Governança Organizacional** instituída pela [Portaria PT n. 60/Anvisa, de 24 de janeiro de 2022](#), a proposta foi apresentada ao **Comitê de Governança Digital (CGD)** da Anvisa, durante a 5ª Reunião Ordinária de 2022 do CGD, ocorrida em 18 de outubro de 2022.

13. Também foi apresentada ao **Comitê Estratégico ANVISA do Plano Digital**, durante a 11ª Reunião do Comitê, em 27 de setembro de 2022, e aprovada pelos representantes da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República.

14. Finalmente, o Plano Digital é um **instrumento vivo (dinâmico)**, sendo uma boa prática a sua atualização e acompanhamento contínuo pelas instâncias e dinâmica de governança estabelecidas para sua gestão e alcance de seus objetivos. Neste sentido, as eventuais reprogramações das entregas entre os trimestres aprovadas pelo CGD e pelo Comitê Estratégico ANVISA do Plano Digital não requerem nova aprovação da Dicol.

VOTO

15. Diante do exposto, considerando que a revisão do instrumento se configura boa prática ao propiciar o dinamismo e o monitoramento mais efetivo dos resultados esperados, e que a atualização deriva de proposta técnica elaborada pela GGTIN, resultante de reavaliação interna da capacidade de atendimento e do realinhamento às prioridades do CGD, e considerando, ainda, a aprovação pelo Comitê Estratégico do Plano Digital, integrado por representantes da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República, manifesto-me FAVORÁVEL à proposta da segunda repactuação do Plano Digital 2021-2022.

16. Encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 02/12/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2155861** e o código CRC **E68DD9DA**.

Referência: Processo nº 25351.923511/2019-61

SEI nº 2155861